



PROCESSO N°: 932.822

RELATOR: Conselheiro José Alves Viana

NATUREZA: Representação

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé

REF.: DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 140, §§ 2º E 3º DA RESOLUÇÃO N° 12/2008 (REGIMENTO INTERNO DO TCEMG).

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria n° 01/2013¹, Conselheiro José Alves Viana, publicada no Diário Oficial de Contas em 30/07/2013, solicito a intimação, via postal, do Sr. Pablo Emílio Campos Corrêa, Prefeito Municipal, para que apresente no prazo de **15 (quinze) dias** seguintes documentos:

1. Cópia completa do processo licitatório n° 030/2013, Dispensa n° 020/2013;
2. Cópia completa do processo licitatório n° 061/2013, Pregão n° 021/2013 (fases interna e externa);
3. Contratos e termos aditivos eventualmente firmados em decorrência dos referidos procedimentos licitatórios;
4. Todas as notas de empenho/ordens de serviço e respectivos comprovantes legais referentes à empresa vencedora, inclusive as inscritas em Restos a Pagar, se houver, além do “Razão do Credor” da empresa em questão, em que constem todas as notas de empenho emitidas em seu favor.

¹Disponível no endereço <https://doc.tce.mg.gov.br/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM)

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Unidade Técnica.

Tribunal de Contas, 26/10/2015.

Cristiana de Lemos Souza Prates
Diretora da DCEM

